

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

#### ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Especifica os dados que devem constar das autorizações concedidas pelas Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nos termos do inciso XIII do art. 2º da Portaria MCT nº 263, de 31 de março de 2010;

Considerando a necessidade de que sejam especificados os dados que devem constar nas autorizações concedidas pelas CEUAs das instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica, nos termos dos incisos I e II do art. 10 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º A autorização concedida pela CEUA, para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica, deve conter os seguintes dados (ANEXO I):

- I - título do projeto;
- II - número do processo da CEUA referente à proposta de pesquisa ou de ensino avaliada e aprovada;
- III - nome do pesquisador ou professor responsável pelo protocolo;
- IV - finalidade da proposta (ensino ou pesquisa científica);
- V - vigência da autorização;
- VI - espécie/linhagem/raça;
- VII - número de animais autorizados;
- VIII - peso/idade;
- IX - sexo; e

X - origem do(s) animal(is), indicando informações sobre o fornecedor.

Art. 2º A autorização concedida pela CEUA, para atividades de ensino ou de pesquisa científica relacionadas com a utilização de animais silvestres de vida livre, deve conter os seguintes dados (ANEXO II):

- I - título da proposta;
- II - número do processo da CEUA referente à proposta de pesquisa ou de ensino avaliada, aprovada e autorizada;
- III - nome do pesquisador ou professor responsável pela execução da proposta;
- IV - finalidade da proposta (ensino ou pesquisa científica);
- V - vigência da autorização;
- VI - número da Solicitação ou Autorização SISBIO;
- VII - atividade(s) a ser(em) realizada(s): captura, coleta de espécimes, marcação e/ou outras (neste caso, é necessário especificar);
- VIII - espécies/grupos taxonômicos; e
- IX - local(is) de realização das atividades.

Art. 3º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Ficam revogadas as Orientações Técnicas nº 5, de 27 de abril de 2015, e nº 7, de 18 de fevereiro de 2016.

CELSO PANSERA

#### ANEXO I

##### CERTIFICADO

Certificamos que a proposta intitulada "...", registrada com o nº .../.../..., sob a responsabilidade de ... e ... - que envolve a produção, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA...) DO(A)....., em reunião de .../.../.....

Finalidade	( ) Ensino ( ) Pesquisa Científica
Vigência da autorização	
Espécie/linhagem/raça	
Nº de animais	
Peso/Idade	
Sexo	
Origem	

#### ANEXO II

##### CERTIFICADO

(Sugestão de Modelo para Animais de Vida Livre)

Certificamos que a proposta intitulada "...", registrada com o nº .../.../..., sob a responsabilidade de ... e ... - que envolve a utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA...) DO(A) ..... em reunião de .../.../.....

Vigência da autorização	( ) Ensino ( ) Pesquisa Científica
Finalidade	
Nº da Solicitação ou Autorização SISBIO	
Atividade(s)	Captura Coleta de espécimes Marcação Outras:
Espécies/Grupos Taxonômicos	
Local(is) de realização das atividades	

#### PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica a Dra. ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE, da Universidade Federal Fluminense, representando também, do lado brasileiro, a Universidade de São Paulo - USP, na condição de representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Balanço Hidrológico e Paleoceanografia da América do Sul durante o Pleistoceno Tardio e Holoceno (SAMBA)" - "South American Hydrological Balance and Paleoceanography during the Late Pleistocene and Holocene", Processo CNPq nº 002141/2015-30, em cooperação com o Institute of Earth Sciences da Universidade de Heidelberg, representado pelo Dr. ANDRÉ BAHR, contraparte estrangeira, pelo período compreendido entre a data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e o dia 30 de abril de 2016.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo compreende também a participação do lado estrangeiro, das seguintes instituições:

- I - Goeth University Frankfurt - GUF;
- II - Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung - GEOMAR;
- III - Lamont-Doherty Earth Observatory - LDEO;
- IV - Fachschule für Technik - FST-F;
- V - Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F;
- VI - Institute for Geology and Mineralogy - UC;
- VII - Institute for the Marine Coastal Environment - IAMC;
- VIII - Laboratoire d'Océanologie et de Géosciences - UL;
- IX - Dutscher Watterdienst - DWD;
- X - Institute of Environmental Physics - IUP-HD; e
- XI - University Teubingen - TUE.

Art. 2º Ficam autorizados a participar dos trabalhos de campo no âmbito do projeto de pesquisa descrito no caput do art. 1º desta Portaria, os pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO	VISTO - PAÍS DE RETIRADA
André Bahr	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Silke Voigt	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Stefan Thomas Reissig	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha
Sietske Josefie Batenburg	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Cyrcus Karas	Lamont-Doherty Earth Observatory - LDEO	New York/EUA
Ulrich Sebastian	Fachschule für Technik - FST-F	Frankfurt/Alemanha
Lisa Marie Egger	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Tobias Fischer	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Alexander Wachholz	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Julia Hoffmann	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Jacek Raddatz	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Eva Maria Niedermeyer	Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F	Frankfurt/Alemanha
Janet Rethemeyer	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha
Alessandro Conforti	Institute for the Marine Coastal Environment - IAMC	Roma/Itália
Anne Helen Osborne Grüne	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha
Barbara Hennrich	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Christoph Nitsche	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Vivianne Bout-Roumazeilles	Laboratoire d'Océanologie et de Géosciences - UL	Paris/França
Florian Evers	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha

Nome	Instituição	Local
Andreas Wolfgang Raeke	Dutscher Watterdienst - DWD	Frankfurt/Alemanha
Michael Deininger	Institute of Environmental Physics - IUP-HD	Frankfurt/Alemanha
Kenji Hatsukano	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Stephanie Kusch	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha
Nicolò Ardenghi	Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F	Frankfurt/Alemanha
Margaret Bayer	University Teubingen - TUE	Frankfurt/Alemanha
Philipp Munz	University Teubingen - TUE	Frankfurt/Alemanha
Cornelia Strebl	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Sandra Jivcov	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

#### PORTARIA Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 35 e 36 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais um ano, contado a partir de 13 de março de 2016, a autorização concedida pela Portaria nº 112, de 11 de março de 2015, publicada no dia 13 de março de 2015, a representante da contraparte brasileira, Dra. CELICE ALEXANDRE SILVA, da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "Domesticação da Psychotria ipecacuanha, para cultivo comercial: Implicações agrônomicas e nas atividades farmacológicas", Processo CNPq nº 002583/2014-11, que vem realizando em cooperação com o Dr. JORGE ARTURO LOBO SEGURA, contraparte estrangeira, representante da Universidad Costa Rica (UCR).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

#### PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004248/2015-41, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Gelth Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.357.885/0001-06, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1.011, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1.011, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015.

CELSO PANSERA